

Projeto de Lei 2.334 /2023

Dispõe sobre a criação da Lei de Incentivo à Saúde Preventiva.

A Câmara Municipal de Nova Lima decreta:

Artigo 1º -Este projeto visa estabelecer um programa de incentivo à saúde preventiva no município, com o objetivo de reduzir o custo de atendimento médico, melhorar a qualidade de vida e aumentar a conscientização sobre a importância de cuidados preventivos.

Artigo 2º - O programa de incentivo à saúde preventiva incluirá:

Campanhas de Conscientização: A realização de campanhas educacionais regulares sobre hábitos saudáveis, alimentação equilibrada, atividade física, prevenção de doenças e promoção da saúde mental.

Apoio a atividades físicas: criação e manutenção de espaços públicos para atividades físicas, como parques, ciclovias e quadras esportivas.

Parceria com profissionais da saúde: Colaboração com profissionais de saúde para oferecer serviços de triagem, exames preventivos e orientação médica.

16 / Out / 2023 17:57 002504 Cam. Mun. Nova Lima



Incentivo fiscais: Oferta de incentivos fiscais para empresas que promovam a saúde e o bem-estar de seus funcionários, como programas de ginástica no local ou alimentação saudável no trabalho.

Artigo 3º - Será criado um comitê de avaliação e monitoramento, composto por profissionais de saúde, acadêmicos, representantes da comunidade e membros da administração municipal, para avaliar continuamente o programa e fazer recomendações de melhoria

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 16 de outubro de 2023.

Anísio Clemente FK

VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado tem o objetivo de promover a saúde preventiva e a qualidade de vida dos cidadãos nova-limense.

A promoção da saúde preventiva é uma prioridade inegável para qualquer comunidade. Ela desempenha um papel crucial na redução da carga sobre os sistemas de saúde, na melhoria da qualidade de vida e no bem-estar de seus cidadãos, além de contribuir para uma economia mais sustentável. A expansão das razões para este projeto é a seguinte;

1- Redução dos custos da saúde: A saúde preventiva é mais econômica a longo prazo. Investir em prevenção reduz os custos associados ao tratamento de doenças crônicas e hospitalizações. Uma população mais saudável requer menos recursos médicos, economizando dinheiro para o sistema de saúde e para os indivíduos.

2- Melhoria na qualidade de vida: saúde preventiva não se limita à prevenção de doenças; ela se estende à promoção de um estilo de vida saudável. Incentivar hábitos como uma dieta equilibrada, atividade física regular e cuidados com a saúde mental leva a uma população mais saudável.

3- Bem estar nas comunidades: o município que investe na saúde preventiva demonstra um compromisso com o bem-estar de seus cidadãos. Isso fortalece o sentimento de comunidade, promovendo uma sociedade mais saudável, mais conectada e mais engajada.

4- Prevenção de doenças crônicas: Doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardíacas, têm uma alta prevalência e impactam negativamente a qualidade de vida e a capacidade de trabalho. A promoção da saúde preventiva pode reduzir a incidência dessas doenças, aliviando a pressão sobre o sistema de saúde.

5- Melhora a produtividade: Empresas locais se beneficiam de funcionários saudáveis. Incentivar a saúde no ambiente de trabalho resulta em funcionários mais produtivos, com menos faltas e maior satisfação no trabalho.

Diante o exposto, o projeto de lei visa criar um ambiente que promova a saúde preventiva, como legisladores, temos a responsabilidade de cuidar do bem-estar dos cidadãos. O incentivo à saúde preventiva é uma demonstração clara de nosso compromisso com o cuidado daqueles que representamos.

Anísio Clemente FK

VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO